



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.542**

Altera a Lei 8.929/2018, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas” (09 de outubro), para prever formas de realização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de outubro de 2022 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** A Lei nº 8.929, de 26 de março de 2018, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas” (09 de outubro), passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 1º. (...)”

*Parágrafo único. A data será celebrada, com a finalidade de valorizar os esforços desses profissionais, por entidades e organizações da área da saúde e da sociedade civil em geral, que poderão, dentre outras medidas, promover:*

- I – corrida e/ou caminhada em áreas públicas;*
- II – ciclos de palestras voltadas ao bem-estar desses profissionais;*
- III – exames rápidos de saúde;*
- IV – ‘workshops’ e eventos congêneres.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de dois mil e vinte e dois (04/10/2022).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*

